ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO No 1992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

COM BASE NA LEI MUNICIPAL No 2354, DE 29/10/91, DISCIPLINA AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NA ELABORAÇÃO DE CARTILHA, PARA IDENTIFICAÇÃO, PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade:

Do conhecimento da problemática do meio ambiente natural do Município, Região, Estado e País;

Da mudança de atitudes e a criação de uma consciência crítica na população e em especial nas crianças e jovens;

Da utilização racional dos recursos naturais para permitir seu aproveitamento com o objetivo de promover o bem estar social e o desenvolvimento econômico;

Do desenvolvimento de atitudes que levam à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental,

D E C R E T A

Art. 1o - Com base na Lei Municipal No 2354, de 29 de outubro de 1991, ficam disciplinadas ações de educação ambiental, através da elaboração de Cartilha para identificação, prevenção e resolução de problemas ecológicos no Município de Erechim.

Art. 2o - A elaboração da Cartilha será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em ação integrada com entidades de educação, cooperativas, escolas, professores, alunos, comunidade e outros órgãos que atuam na preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - A Cartilha deverá obedecer a uma estratégia de ação conjunta na elaboração dos programas a serem desenvolvidos, num engajamento de toda a sociedade, em consonância com a política nacional do meio ambiente.

Art. 3o - A ação está embasada na filosofia do Sistema Municipal de Ensino, no Plano Municipal de Educação, nos Regimentos Escolares e nas Ações Prioritárias e Metas do Orçamento Municipal.

Art. 4o - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
08421882.020 - Atendimento à Educação Fundamental
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração